

---

## DIREITO EDUCACIONAL E CIDADANIA: ASPECTOS DE INTERSEÇÃO

### EDUCATIONAL LAW AND CITIZENSHIP: INTERSECTIONAL ASPECTS

Sâmmya Faria Adona Leite<sup>1</sup>  
Fabio de Souza <sup>2</sup>

#### RESUMO

Este artigo visa evidenciar aspectos de interseção entre o direito educacional e cidadania contidos nas publicações de artigos científicos, da plataforma de dados Scientific Electronic Library Online (Scielo.br), por meio de uma Revisão Sistemática de Literatura –RSL e as palavras com maior incidência por meio de um programa de análise textual Voyant Tools, com uma exposição em nuvem de palavras. Nota-se que ao aprofundar-se na literatura científica que aborda o direito educacional e a cidadania, é possível ampliar o entendimento sobre os desafios e avanços na área, bem como explorar as práticas e políticas educacionais que promovem a formação de cidadãos engajados e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa.

**PALAVRAS-CHAVE:** direito Educacional. Cidadania. Políticas Públicas.

#### ABSTRACT

This article aims to highlight aspects of intersection between educational right and citizenship contained in the publications of scientific articles, from the Scientific Electronic Library Online (Scielo.br) data platform, through a Systematic Literature Review -RSL and the words with the highest incidence through a Voyant Tools textual analysis program, with a word cloud exposure. It is noted that by deepening the scientific literature that addresses educational law and citizenship, it is possible to broaden the understanding of the challenges and advances in the area, as well as explore educational practices and policies that promote the formation of engaged and committed citizens. with the construction of a fairer society.

**KEYWORDS:** educational Law. Citizenship. Public policy.

## 1 INTRODUÇÃO

1 Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias pelo Centro Universitário Internacional, Brasil (2023)  
Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Roraima, Brasil.

2 Servidor do TRE/RR, fabioleite@hotmail.com.

---

O direito à educação é um dos direitos humanos fundamentais reconhecidos internacionalmente. Ele assegura que toda pessoa tenha acesso a uma educação de qualidade, que promova o pleno desenvolvimento humano e a participação ativa na sociedade. Nesse papel, o direito educacional desempenha um papel crucial na garantia da efetivação desse direito. No contexto da cidadania, a educação desempenha um papel central na formação de cidadãos conscientes, críticos e participativos. O presente artigo discute a importância do direito educacional e cidadania como ferramentas para promoção da igualdade de oportunidades, o acesso à educação e a qualidade do ensino. O direito à educação e a cidadania são temas interligados e fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática. A relação entre direito à educação e cidadania está na compreensão de que a educação não se limita apenas ao acesso à escola, mas também engloba a formação integral dos indivíduos, promovendo a consciência de direitos, o respeito à diversidade, a capacidade de diálogo e a participação na vida comunitária. Ao explorar o tema do direito à educação e cidadania, é possível compreender a importância da educação como um instrumento de empoderamento individual e coletivo, bem como refletir sobre os desafios e caminhos para a promoção de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos os cidadãos.

## 2 MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa foi realizada por meio de uma Revisão Sistemática de Literatura – RSL, na plataforma Scientific Electronic Library Online (Scielo.br), uma biblioteca de periódicos científicos, onde o acesso de busca é on-line. A partir da RSL foi possível evidenciar, de forma qualitativa, quantos artigos abarcavam o cenário do direito educacional na perspectiva da cidadania e quais termos foram os mais utilizados para descrever o objetivo proposto.

A Revisão Sistemática de Literatura é uma abordagem metodológica utilizada na pesquisa acadêmica para identificar, analisar e sintetizar as evidências existentes sobre um determinado tema. Essa metodologia proporciona uma visão do estado atual do conhecimento em determinada área, permitindo a identificação de lacunas e novas propostas de amparo científico.

Diferentemente da revisão narrativa, a sistemática é bem mais abrangente e permite um conhecimento amplo sobre os resultados das pesquisas e das melhores técnicas, fórmulas, teorias, ferramentas e recursos utilizados na resolução dos

1 Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias pelo Centro Universitário Internacional, Brasil (2023)  
Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Roraima, Brasil.

2 Servidor do TRE/RR, fabioleite@hotmail.com.

diversos problemas científicos. (...) Como toda metodologia para uma boa RSL é necessária adoção de um conjunto de passos, entre eles a formação da base de dados (trabalhos a serem estudados). (BOTTENTUIT JUNIOR, 2020, p. 290-291).

Assim, foram realizados os seguintes passos:

- 1) formulação de problema instigador;
- 2) local da pesquisa;
- 3) identificação de termos conectados à problematização;
- 4) verificação de filtros que abarcar o teor da pesquisa;
- 5) avaliação criteriosa dos resultados obtidos e,
- 6) análise da coleta de dados

Para tanto, tem-se o seguinte problema instigador: quais os principais aspectos abordados em artigos acadêmicos sobre a interseção entre direito educacional e cidadania, destacando os desafios enfrentados na efetivação do direito à educação como um meio para o desenvolvimento de cidadãos conscientes, participativos e engajados na sociedade?

A escolha da base Scientific Electronic Library Online (Scielo.br) se deu pela abrangência, alcance e grande volume de dados, o que torna-se, fonte considerável para um estudo de verificação de artigos científicos.

Nesse contexto, submeteram-se os seguintes termos de busca: "direito+educacional" + cidadania" e "direito educacional" + cidadania", porém não foram identificados resultados. Na segunda submissão, decidiu-se pela separação de termos, propondo assim, duas pesquisas, a primeira definiu-se por “direito educacional”, sem filtros, obtendo seis (6) resultados e a segunda por “cidadania”, tendo esta os seguintes filtros, coleções: Brasil, idioma: português, ano de publicação: 2022, gerando um total de cinquenta 50 resultados.

Na avaliação desses resultados, foi estabelecida a diferenciação com o processo de inclusão e exclusão concatenada à problematização, e logo após iniciou-se a análise da coleta de dados.

Para apresentação dos dados qualitativos utilizou-se o programa gratuito de análise textual, Voyant Tools. Esta ferramenta possibilita várias funcionalidades e visualização de dados, identificando a frequência das palavras em um texto, mostrando as palavras mais comuns e auxiliando na compreensão dos padrões de uso da linguagem. Segundo Lessa (2020, p. 119), está

“disponível on-line, é um aplicativo de código aberto (open source) que permite ao usuário analisar textos individuais ou coleções de textos, disponíveis na internet ou não, utilizando técnicas de mineração de texto”.

Para tanto, foi elaborado um Corpus com a descrição dos resumos dos resultados válidos (inclusos) obtidos na coleta de dados. O Corpus foi utilizado como texto de análise para apresentação dos termos de maior evidência, sendo apresentando em forma de nuvem de palavras. “A preocupação com corpus é consequência da preocupação com a qualidade da análise e da pesquisa em que ela está inserida” (SANTOS E KIOURANIS, 2020, p. 800).

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O direito educacional desempenha um fator essencial na garantia do acesso universal à educação e na promoção da igualdade de oportunidades na busca pelo conhecimento. No Brasil, esse direito é amparado por um conjunto de leis e normas que estabelecem os princípios e diretrizes para a organização do sistema educacional do país.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, reconhece a educação como um direito de todos e dever do Estado, estabelecendo os fundamentos e objetivos da educação no Brasil. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, representa um marco legal essencial ao estabelecer as bases do sistema educacional brasileiro, definindo os princípios, as políticas e as finalidades da educação.

No âmbito do direito educacional, a LDB estabelece diretrizes para a organização dos diferentes níveis e modalidades de ensino, desde a educação infantil até a educação superior. Além disso, ela prevê a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a valorização dos profissionais da educação, a participação da comunidade na gestão escolar e a promoção da inclusão educacional.

Segundo Araújo (2011):

(...), o direito à educação pode ser traduzido basicamente em dois aspectos: a oportunidade de acesso e a possibilidade de permanência na escola, mediante educação com nível de qualidade semelhante para todos. O direito à educação traz uma potencialidade emancipadora do ponto de vista individual e igualitária do ponto de vista social, visto que a sua afirmação parte do pressuposto que a escolarização é niveladora das desigualdades do ponto de partida. (ARAÚJO, 2011, p. 287).

1 Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias pelo Centro Universitário Internacional, Brasil (2023)  
Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Roraima, Brasil.

2 Servidor do TRE/RR, fabioleite@hotmail.com.

Nesse contexto, a educação desempenha um papel fundamental na formação de cidadãos conscientes e ativos e, por meio da educação para a cidadania, os indivíduos adquirem conhecimentos, valores e habilidades necessárias para participar plenamente da vida em sociedade. A educação cidadã deve promover o pensamento crítico, a tolerância, o respeito à diversidade e a compreensão dos direitos humanos.

Chauí (2000), em sua obra *Convite à Filosofia*, aborda questões relativas à cidadania como um conceito que engloba os direitos e deveres do cidadão dentro de uma sociedade democrática. Ela expõe pontos na perspectiva crítica e reflexiva sobre o significado e a importância da cidadania na sociedade brasileira. “Ora, qual é o momento em que o cidadão mais aparece e mais exerce sua cidadania? Quando opina, discute, delibera e vota nas assembleias” (CHAUI, 2000, p. 42).

Sendo assim, cidadania é um conceito que envolve os direitos e responsabilidades de um indivíduo como membro ativo de uma comunidade, seja ela local, nacional ou global. Está intrinsecamente ligada à noção de participação e pertencimento, bem como ao exercício pleno dos direitos civis, políticos e sociais.

Diante disso, faz-se necessário aprofundar-se na literatura científica que aborda essas duas esferas: o direito educacional e a cidadania como fonte de saberes fundamentais para compreendermos os desafios, avanços e perspectivas na promoção de uma educação cidadã. Essa busca pelo conhecimento embasado e atualizado contribui para o desenvolvimento de práticas educacionais mais inclusivas, democráticas e comprometidas com a formação de cidadãos conscientes, críticos e participativos, capazes de exercer seus direitos e responsabilidades em prol de uma sociedade mais justa e igualitária.

Para tanto, apresenta-se o resultado da análise da coleta de dados, que, por meio da Revisão Sistemática de Literatura, pela plataforma Scielo, evidenciou 56 artigos, sendo seis resultantes do termo “direito educacional” e cinquenta do termo “cidadania”. Desses, após os critérios de inclusão e exclusão, mensurados à problematização, apresentam-se conforme o quadro a seguir:

Quadro 1 – Resultados “Direito Educacional”

Título do artigo	Autor(es) e ano
------------------	-----------------

1 Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias pelo Centro Universitário Internacional, Brasil (2023)  
Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Roraima, Brasil.

2 Servidor do TRE/RR, fabioleite@hotmail.com.

A educação de jovens e adultos e sua imbricação com o ensino regular	Carlos Eduardo Moreno Sampaio Luciano Abrão Hizim (2022)
Educação Inclusiva: Olhar dos Profissionais Sobre as Crianças Com Síndrome Congênita do Zika Vírus na Gerência Regional de Educação Cajazeiras e Pirajá: um Estudo Transversal	Monique Ornellas de Almeida Avelino Priscila Correia da Silva Ferraz (2021)
Educação do Campo no Plano Nacional de Educação: tensões entre a garantia e a negação do direito à educação	Marilene Santos (2018)
A política e as bases do direito educacional	Evaldo Vieira (2001)

Fonte: Scielo.br

Sampaio e Hizim (2022), que abordam questões de desigualdade de renda, políticas sociais e amparos para o desenvolvimento humano, “o direito à educação no Brasil tem sido objeto de interesse social e se constituiu campo de estudos acadêmicos e de instituições governamentais que avaliam políticas públicas” (SAMPAIO e HIZIM, 2022, 271).

Os autores expõem dados sobre o cenário educacional em relação à alfabetização e escolaridade, sobre a continuidade de políticas educacionais e público potencial da EJA – Educação de Jovens e Adultos. Segundo Sampaio e Hizim (2022):

A compreensão da educação como um direito decorre de certo consenso cultural quanto à importância da educação formal para o desenvolvimento das pessoas nos aspectos econômicos, pela possibilidade dos mais escolarizados alcançarem acesso a melhores empregos e colocações no mercado de trabalho. (SAMPAIO e HIZIM, 2022, 274).

Logo, a promoção do direito à educação vai além do acesso à escola. Envolve a criação de um ambiente educacional inclusivo, com a formação adequada de professores, a valorização da diversidade cultural, o incentivo à participação da comunidade e a oferta de recursos e infraestrutura adequados. Também requer ações governamentais que assegurem o financiamento

1 Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias pelo Centro Universitário Internacional, Brasil (2023) Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Roraima, Brasil.

2 Servidor do TRE/RR, fabioleite@hotmail.com.

adequado, a elaboração de políticas educacionais consistentes e a implementação de medidas que combatam a discriminação e a exclusão social.

Avelino e Ferraz (2021) mencionam sobre o processo de educação inclusiva das crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus (SCZv), relatando sobre os aspectos epidemiológicos, formação profissional e o tempo de aprendizagem. “A educação inclusiva é uma modalidade do sistema educacional que promove ensino e aprendizagem na rede de ensino regular para pessoas com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades” (AVELINO e FERRAZ, 2021).

O tempo de aprendizagem apresenta-se, comumente, atemporal e leva em consideração a subjetividade do indivíduo – trata-se da interação entre o sujeito e o conteúdo. Contudo, aspectos ligados ao conteúdo programático podem determinar uma carga horária mais curta ou ampla. O ponto chave para adquirir conhecimento e efetividade da formação continuada ocorrerá conforme o conhecimento foi transmitido. (AVELINO e FERRAZ, 2021, p. 257).

Nesse fato, o direito à educação não se limita apenas ao acesso físico às escolas, mas abrange uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa. Isso implica na garantia de igualdade de oportunidades para todas as pessoas, independentemente de sua origem social, gênero, raça, religião ou deficiência. Além disso, o direito à educação inclui a liberdade de expressão, o respeito à diversidade, a formação crítica e a preparação para a vida em sociedade.

Santos (2018) relata sobre contrastes, tensões e a efetivação dos direitos básicos além de traçar um cenário referente à educação do campo. Nesse contexto,

O próximo passo se constituiria em consolidar, nos sistemas educacionais, a Educação do Campo, conforme demandada e reivindicada pelos movimentos sociais e aprovada pelas instâncias governamentais e normativas do país. Nesse contexto, o PNE (2014–2024) (BRASIL, 2014b) é importante instrumento na consolidação da Educação do Campo e na superação da Educação Rural, que nega aos povos o direito a uma educação que considere a terra, a cultura e o trabalho como basilares da proposta educativa para as escolas do campo. (SANTOS, 2018, p. 19).

Vieira (2001) afirma sobre o direito educacional, e que este, não se estabelece apenas nas legislações de ensino, mas sim na dimensão jurídica, individual e coletiva, “embora as

1 Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias pelo Centro Universitário Internacional, Brasil (2023) Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Roraima, Brasil.

2 Servidor do TRE/RR, fabioleite@hotmail.com.

determinações constitucionais nem sempre sejam cumpridas”. (VIEIRA, 2001, p. 9). Vieira faz ainda a relação do direito educacional e cidadania, ao defender que:

Nesta sociedade, cidadania representa igualdade jurídica. Há quem elabore outros conceitos de cidadania, considerando-a igualdade social, igualdade real. De fato, a cidadania fundamenta-se no princípio de que as pessoas são iguais perante a lei e unicamente perante a lei, porque a cidadania consiste em instrumento criado pelo capitalismo para compensar a desigualdade social, isto é, a situação em que alguns acumulam riquezas, acumulam propriedades, enquanto outros não. Então, não existe cidadania sem garantias de direitos, não existe cidadania sem igualdade jurídica. (VIEIRA, 2001, p. 13).

Portanto, a cidadania é um valor essencial para a consolidação de uma sociedade democrática e participativa. Ela envolve o reconhecimento de direitos e deveres, a participação política e a promoção do bem comum. Através da educação para a cidadania e da conscientização dos desafios contemporâneos, podemos fortalecer o sentido de pertencimento e responsabilidade cívica. Assim, cada indivíduo tem a oportunidade de se tornar um agente de transformação, contribuindo para uma sociedade mais justa, igualitária e sustentável.

Do resultado desses quatro (4) artigos, temos como ponto foco as palavras de maior incidência nos resumos descritivos referente ao termo “Direito Educacional”, onde foi usado o programa Voyant Tools para análise, e a nuvem de palavras como forma de exposição. Que são:

Figura 1 – Palavras com maior frequência no termo “Direito Educacional”.



1 Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias pelo Centro Universitário Internacional, Brasil (2023) Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Roraima, Brasil.

2 Servidor do TRE/RR, fabioleite@hotmail.com.

Fonte: análise textual de resumos realizada pelo Voyant Tools (2023).

Essa exposição, por meio da nuvem de palavras, evidencia que as palavras mais utilizadas nos artigos descritos nesta pesquisa fundamentam-se em educação, direito, política, públicas, Constituição, Brasil, destacando assim a conexão dos termos para a abordagem do conteúdo proposto.

Já para o termo “Cidadania” obteve uma expressão maior, resultando em cinquenta (50) artigos apontados pela plataforma Sicelo.br. Desses, sete (7) válidos seguindo os mesmos critérios da primeira análise. São eles:

#### Quadro 2 – Resultados “Cidadania”.

coleções: Brasil, idioma: português, ano de publicação: 2022.

Titulo do artigo	Autor(es) e ano
A (re)interpretação e a implementação das políticas educativas de cidadania pelos professores	Maria José D. Martins Ana Margarida Veiga Simão (2022)
O acesso universal à Educação no Brasil: uma questão de justiça social	Clóvis Trezzi (2022)
Acesso e permanência na educação superior como direito: sobre os impactos das políticas de assistência estudantil e ações afirmativas na UFOB	Silvano Messias dos Santos Rebeca Sobral Freire (2022)
Os programas constituidores da política pública educacional voltados à educação básica	Carla Luana da Silva Rogério Gesta Leal (2022)
Práticas de sustentabilidade em escolas estaduais de Guarapuava (PR)	Fernando Stora Sérgio Luis Dias Doliveira Carlos Alberto Marçal Gonzaga Flavia Massuga (2022)
Educação Não Formal, Ensino de Arte e Comunidade: Experiências voltadas ao enraizamento	Selma Machado Simão (2022)
“Mar de bullying”: turbilhão de violências contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais na escola	Mateus Aparecido de Faria Maria Carmen Aires Gomes Celina Maria Modena (2022)

1 Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias pelo Centro Universitário Internacional, Brasil (2023)  
Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Roraima, Brasil.

2 Servidor do TRE/RR, fabioleite@hotmail.com.

---

Fonte: Scielo.br

Martins e Simão (2022) abordam questões que definem as políticas de educação para a cidadania, expondo um estudo exploratório que visa compreender como os professores (re)interpretam e implementam as políticas de cidadania. Que temas são mais assinalados pelos professores na Educação para a cidadania? E Quais as estratégias e as práticas pedagógicas que emergem dos enunciados dos professores que descrevem as atividades associadas à promoção da cidadania nas crianças?

O conceito de cidadania remetia, inicialmente, para o conjunto de direitos e de deveres conferidos aos indivíduos que integravam uma determinada comunidade, e, assim, obtinham o estatuto de cidadãos. É um conceito que tem variado ao longo da história e dos contextos sociopolíticos. (MARTINS e SIMÃO, 2022, p. 897-898).

Essas políticas devem promover a participação ativa e responsável dos cidadãos na vida política, social e cultural buscando garantir que a educação seja um espaço de desenvolvimento integral, estimulando habilidades cognitivas, sociais, emocionais e éticas nos estudantes. Nesses aspectos, as instituições de ensino desempenham um compromisso essencial na formação cidadã dos estudantes, proporcionando um ambiente propício para o desenvolvimento de conhecimentos, competências e atitudes relacionadas à cidadania.

Trezzi (2022) delinea sobre indicadores educacionais, argumentando sobre as desigualdades sociais e reflexões para um trabalho referente à equidade e universalidade da educação. Ainda salienta que “A relação entre os direitos legais e a sua concretização não segue uma lógica linear” (TREZZI, 2022, p. 947).

Por “direito à Educação” entende-se, aqui, não apenas a garantia do acesso à sala de aula, mas também à permanência na escola com Educação de qualidade. Compreende-se “qualidade” como as condições para que o educando tire o melhor proveito da Educação que lhe é oferecida, sem que precise abandonar a escola por qualquer motivo. Assume-se a equidade como princípio norteador da qualidade educacional. (TREZZI, 2022, p. 942).

A cidadania e as desigualdades sociais são duas questões contextualizadas na educação. A cidadania, como o conjunto de direitos e deveres de um indivíduo em relação à sua comunidade

1 Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias pelo Centro Universitário Internacional, Brasil (2023) Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Roraima, Brasil.

2 Servidor do TRE/RR, fabioleite@hotmail.com.

e ao Estado, pressupõe a igualdade de condições e oportunidades para todos os cidadãos. No entanto, as desigualdades sociais presentes em uma sociedade podem comprometer o exercício pleno da cidadania, gerando uma falta de igualdade e criando um ciclo de desvantagens.

Santos e Freire (2022) explanam sobre acesso e permanência na perspectiva dos direitos humanos, enfocando nas políticas de acesso à educação superior revelando questões de heterogeneidade, perfil socioeconômico e trajetórias discentes.

Os dados apresentados por essa pesquisadora sugerem que as condições econômicas dos indivíduos refletem diretamente nas possibilidades de acesso à universidade. A universidade, historicamente foi pensada para a elite e, por conseguinte, ocupada por ela, o que aponta a necessidade de estudos dedicados às políticas públicas no ensino superior brasileiro na atualidade (...) (SANTOS e FREIRE, 2022, p. 264).

A permanência refere-se à capacidade dos estudantes de permanecerem na escola e concluírem seu percurso educacional de forma satisfatória. Isso implica em garantir condições adequadas como alimentação, transporte, materiais didáticos, apoio pedagógico e ambiente seguro e saudável.

Silva e Leal (2022) enfatizam seus discursos nos programas governamentais em âmbito federal que compõem o conjunto da política pública educacional, sobre os instrumentos de atendimento e estratégias, além impor a concretização e o fomento.

“Nesse mesmo sentido ressaltar que nem tudo que é chamado de política pública. Assim, a diferenciação entre serviços públicos, direitos sociais e políticas públicas se torna importante”. (Silva e Leal, 2022, p. 427).

Essa diferenciação torna-se valiosa para compreensão das diferentes abordagens e enfoques na garantia do bem-estar social e no exercício da cidadania. São ações concretas que visam suprir necessidades coletivas, ressaltando que os serviços públicos e as políticas públicas devem estar alinhados com os direitos sociais, ou seja, devem ter como objetivo principal a promoção e garantia desses direitos.

Stora, Doliveira, Gonzaga e Massuga (2022) retratam sobre a formação de cidadania dos indivíduos e de suas comunidades e “a atuação das instituições educacionais tem a incumbência de disseminar boas práticas de responsabilidade socioambiental e estratégias de desenvolvimento sustentável” (STORA et al., 2022, p. 378).

1 Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias pelo Centro Universitário Internacional, Brasil (2023)  
Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Roraima, Brasil.

2 Servidor do TRE/RR, fabioleite@hotmail.com.

Destacam-se, portanto, práticas de sustentabilidade desenvolvidas nas escolas para esse eixo temático. Embora sejam limitadas e, em alguns momentos, artesanais dentro de suas necessidades, podem representar significativamente ambientes melhores, otimização de recursos e preservação do meio ambiente, reforçando a capacidade formadora que a escola naturalmente possui. (STORA, DOLIVEIRA, GONZAGA e MASSUGA, 2022, p. 390).

A cidadania sustentável envolve a conscientização e o engajamento dos indivíduos em práticas que promovam a sustentabilidade em seu cotidiano, seja em casa, no trabalho, na escola ou em qualquer ambiente em que estejam inseridos. Isso pode incluir a adoção de práticas de reciclagem, economia de energia, redução do consumo de água, utilização de meios de transporte sustentáveis, apoio a iniciativas sociais e ambientais, entre outras ações.

Simão (2022) expõe sobre o cultural e pedagógico de formação para a cidadania, sobre programas e projetos de educação não formal e experiências em arte-educação, além de provocar a inovação na organização de atividades.

Tendo em mente o propósito de unir nossas vozes em prol da valorização e de uma inserção efetiva e profícua de nossa área de conhecimento na educação, reportar-nos-emos à promoção do reconhecimento de uma forma educacional importante, a qual, além de se tornar uma aliada nessa proposição, tem se dedicado a explorar a arte em seus ambientes de maneira produtiva e abrangente: a educação não formal. (SIMÃO, 2022, p. 52).

Ao incorporar a cultura no processo educativo, a pedagogia contribui para a valorização das diferentes expressões culturais presentes na sociedade, promovendo o respeito e a valorização da diversidade. Por meio de práticas pedagógicas inclusivas e interculturais, é possível pensar na equidade, no acesso ao conhecimento, combatendo preconceitos e estereótipos.

Faria, Gomes e Modena (2022) registram suas narrativas sobre *bullying* experienciados por lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e outras identidades, relatando sua pesquisa qualitativa nos movimentos sociais de defesa de direitos humanos, movimentos estudantis, organizações não-governamentais e coordenações de projetos de extensão universitária. “*Bullying* é um termo oriundo da língua inglesa e que não tem uma tradução para o português devido a impasses de ordem conceitual” (p. 7)

Os direitos humanos defendem o princípio da igualdade, que implica tratar todas as pessoas com justiça, respeito e empatia. O *bullying* vai contra esse princípio ao promover a discriminação, a violência e a exclusão de determinados indivíduos ou grupos.

1 Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias pelo Centro Universitário Internacional, Brasil (2023)  
Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Roraima, Brasil.

2 Servidor do TRE/RR, fabioleite@hotmail.com.



educação é um instrumento que capacita os indivíduos, proporcionando-lhes habilidades, conhecimentos e oportunidades para alcançar seu potencial máximo.

O direito educacional e a cidadania são dois temas fundamentais que se entrelaçam na busca por uma sociedade mais justa e igualitária. Logo, garantir o direito à educação é um compromisso fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Ao fornecer oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, a educação contribui para a formação de cidadãos conscientes, críticos e participativos, capazes de contribuir ativamente para o progresso social, econômico e cultural. É por meio da educação que se fortalece a cidadania, permitindo que cada indivíduo exerça plenamente seus direitos e responsabilidades na busca por um mundo mais justo e igualitário.

Nesse contexto, o direito educacional também se preocupa com a inclusão de grupos vulneráveis e com a garantia do direito à educação de pessoas com deficiência. Assim, são estabelecidas medidas e políticas para assegurar a igualdade de oportunidades e o acesso a uma educação inclusiva. Isso envolve a adaptação de currículos, a disponibilidade de recursos de apoio, a capacitação de professores e a eliminação de barreiras físicas.

Além do acesso, o direito educacional também se preocupa com a qualidade do ensino. Não basta apenas garantir que os indivíduos estejam matriculados em uma escola; é necessário que eles recebam uma educação de qualidade, que promova o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para sua plena participação na sociedade. Isso implica na definição de currículos adequados, formação de professores qualificados, estrutura física adequada e recursos didáticos adequados. O direito educacional busca, assim, formar cidadãos críticos, capazes de exercer sua cidadania de forma consciente e responsável.

Nesse aspecto, o direito educacional busca assegurar o acesso universal à educação, ou seja, que todas as pessoas, independentemente de sua origem socioeconômica, gênero, raça ou qualquer outra condição, tenham a oportunidade de frequentar a escola. Isso implica na criação de políticas e programas que eliminem as barreiras que dificultam o acesso, como a falta de escolas em determinadas regiões, a discriminação e a desigualdade de recursos. O direito educacional trabalha para garantir a igualdade de oportunidades, permitindo que todos tenham acesso aos mesmos padrões de qualidade e desenvolvimento educacional.

Nessa perspectiva, a cidadania está intrinsecamente ligada à participação política e ao exercício da democracia. Em um sistema democrático, os cidadãos têm o direito de escolher seus

1 Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias pelo Centro Universitário Internacional, Brasil (2023)  
Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Roraima, Brasil.

2 Servidor do TRE/RR, fabioleite@hotmail.com.

representantes e de participar ativamente nas decisões que afetam suas vidas. A participação política vai além do voto; inclui a possibilidade de se envolver em debates, manifestações, associações e organizações da sociedade civil. A cidadania ativa e informada fortalece a democracia e contribui para uma governança mais transparente e responsável.

Neste contexto, diversos autores contribuíram para o desenvolvimento dessas áreas, fornecendo fundamentos teóricos sólidos que abordam os aspectos legais, sociais e políticos envolvidos.

Nota-se que ao aprofundar-se na literatura científica que aborda o direito educacional e a cidadania, é possível ampliar o entendimento sobre os desafios e avanços na área, bem como explorar as práticas e políticas educacionais que promovem a formação de cidadãos engajados e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa.

## REFERÊNCIAS

ARAUJO, G. C. de. Estado, política educacional e direito à educação no Brasil: "o problema maior é o de estudar". *Educ. Rev.*, Curitiba, nº 39, p. 279-292, abr. 2011.

AVELINO, Monique Ornellas de Almeida e FERRAZ, Priscila Correia da Silva. **Educação Inclusiva: Olhar dos Profissionais Sobre as Crianças Com Síndrome Congênita do Zika Vírus na Gerência Regional de Educação Cajazeiras e Pirajá: um Estudo Transversal.** *Rev. bras. educ. espec.* [online]. 2021, vol.27, e0056. Epub 02-Mar-2021. ISSN 1980-5470.

BOTTENTUIT JUNIOR, J. B. Gamificação na educação: revisão sistemática de estudos empíricos disponíveis na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações. **Revista Temática**, [s.l.], v. 16, n. 3, 2020.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

1 Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias pelo Centro Universitário Internacional, Brasil (2023)  
Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Roraima, Brasil.

2 Servidor do TRE/RR, fabioleite@hotmail.com.

---

CHAUÍ, Marilena de Souza. **Convite à filosofia**. 7. ed. São Paulo: Ática, 2000.

FARIA, Mateus Aparecido de; GOMES, Maria Carmen Aires e MODENA, Celina Maria. “**Mar de bullying**”: **turbilhão de violências contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais na escola**. *Educ. Pesqui.* [online]. 2022, vol.48, e241630. Epub 06-Maio-2022. ISSN 1678-4634.

LESSA, Bruna. Análise com Voyant Tools do primeiro número da Revista de Humanidades Digitais. **Publicaciones de la Asociación Argentina de Humanidades Digitales PublicAAHD** - Vol. 1, nº. 1, 2020.

MARTINS, Maria José D. e SIMAO, Ana Margarida Veiga. **A (re)interpretação e a implementação das políticas educativas de cidadania pelos professores**. *Ensaio: aval. pol. públ. educ.* [online]. 2022, vol.30, n.117, pp.897-919. Epub 09-Nov-2022. ISSN 1809-4465.

OLIVEIRA, Maria. **Direito educacional: fundamentos e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora Z, 2017.

SAMPAIO, Carlos Eduardo Moreno e HIZIM, Luciano Abrão. **A educação de jovens e adultos e sua imbricação com o ensino regular**. *R. Bras. Est. Pedag.* [online]. 2022, vol.103, n.264, pp.271-298. ISSN 2176-6681.

SANTOS, S. M. dos; FREIRE, R. S. Acesso e permanência na educação superior como direito : sobre os impactos das políticas de assistência estudantil e ações afirmativas na UFOB. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 27, n. 2, p. 260–280, 2022.

SANTOS, Julio Murilo Trevas dos; KIOURANIS, Neide Maria. **Concepções de Corpus de Análise na Pesquisa em Educação em Ciências Naturais: Uma Investigação em Dissertações e**

1 Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias pelo Centro Universitário Internacional, Brasil (2023)  
Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Roraima, Brasil.

2 Servidor do TRE/RR, fabioleite@hotmail.com.

---

Teses de um Programa de Pós-Graduação. **Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências**. RBPEC 20, 799–822. 2020.

SANTOS, Marilene. **Educação do Campo no Plano Nacional de Educação: tensões entre a garantia e a negação do direito à educação**. *Ensaio: aval. pol. públ. educ.* [online]. 2018, vol.26, n.98, pp.185-212. ISSN 0104-4036. <https://doi.org/10.1590/S0104-40362018002600965>.

SILVA, Carla Luana da; LEAL, Rogério Gesta. Os programas constituidores da política pública educacional voltados à educação básica. **Revista de Investigações Constitucionais**, Curitiba, vol. 9, n. 2, p. 423-450, maio/ago. 2022. DOI: 10.5380/rinc.v9i2.85795

SIMÃO, Selma Machado . **Educação não formal, ensino de arte e comunidade: experiências voltadas ao enraizamento**. Cadernos CEDES (UNICAMP) Impresso , v. 42, p. 51-60, 2022.

STORA, Fernando et al . Práticas de sustentabilidade em escolas estaduais de Guarapuava (PR). **R. Bras. Est. Pedag.**, Brasília , v. 103, n. 264, p. 378-403, maio 2022 .

TREZZI, Clóvis. **O acesso universal à Educação no Brasil: uma questão de justiça social**. *Ensaio: aval. pol. públ. educ.* [online]. 2022, vol.30, n.117, pp.942-959. Epub 09-Nov-2022. ISSN 1809-4465.

VIEIRA, Evaldo Amaro. **A política e as bases do direito educacional**. Cadernos Cedec, v. no 2001, n. 55, p. 9-29, 2001Tradução.